



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

<b>PUBLICADO NO</b> D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>17/02/22</u>
--

**“AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA MARIELEN CELESTINO DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado em 11/01/2022, pela servidora **MARIELEN CELESTINO DE LIMA - R.E. 11.937, nos autos do Processo Administrativo nº 319/2022**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

**Considerando** o laudo médico homologado pelo médico do trabalho, Dr. Abrão S. Feferman às fls. 22 os quais instruem os autos do Processo Administrativo nº 319/2022;

**Considerando** que a servidora encontra-se usufruindo da redução de jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 450/2021 a qual expirar-se-á em 22/03/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a renovação, a partir de **23/03/2022**, da concessão de jornada especial, a servidora pública **MARIELEN CELESTINO DE LIMA - R.E. 11.937**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.433-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, mantendo a **redução de sua carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

**Art. 2º** O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de fevereiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo